

INVESTIMENTO E CUSTEIO DA REDE CEGONHA

(Portaria de Consolidação N° 6/2015 Anexo LVIII)

1. INVESTIMENTO

Ampliação Centros de Parto Normal (somente para estabelecimento hospitalar público): - até R\$ 250.000,00 para CPN com 3 quartos PPP - até R\$ 540.000,00 para CPN com 5 quartos PPP
Reforma Centros de Parto Normal: - até R\$ 189.000,00 para CPN 3 quartos PPP - até R\$ 270.000,00 para CPN 5 quartos PPP
Aquisição de equipamentos e materiais para Centros de Parto Normal: - até R\$ 100.000,00 para CPN 3 quartos PPP - até R\$ 165.000,00 para CPN 5 quartos PPP
Construção Casas de Gestante, Bebê e Puérpera: - R\$ 335.808,00
Reforma Casas de Gestante, Bebê e Puérpera: - R\$ 130.000,00
Aquisição de equipamentos e materiais para Casas de Gestante, Bebê e Puérpera: - R\$ 44.000,00
Reforma/ampliação e/ou aquisição de equipamentos e materiais para adequação da ambiência dos serviços que realizam partos, orientados pelos parâmetros estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 3 de junho de 2008 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): - até R\$ 300.000,00 por serviço, sendo R\$ 200.000,00 para reforma ou ampliação - R\$ 100.000,00 para equipamentos, após aprovação do projeto pelo grupo condutor da Rede Cegonha
Ampliação de leitos de UTI neonatal e UTI adulto: - R\$ 100.000,00/leito para aquisição de equipamentos - R\$ 20.000,00/leito para reforma

2. CUSTEIO

CUSTEIO MENSAL DO CENTRO DE PARTO NORMAL
Para CPN peri-hospitalar com 3 quartos PPP: - R\$ 60.000,00
Para CPN peri-hospitalar com 5 quartos PPP: - R\$ 100.000,00,
Para CPN intra-hospitalar Tipo I com 3 quartos PPP: - R\$ 50.000,00
Para CPN intra-hospitalar Tipo I com 5 quartos PPP: - R\$ 80.000,00
Para CPN intra-hospitalar Tipo II com 3 quartos PPP: - R\$ 40.000,00
Para CPNi Tipo II com 5 quartos PPP: - R\$ 70.000,00
(H) Custeio das Casas de Gestante, Bebê e Puérpera conforme padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde (20 leitos para cada casa): - R\$60.000,00/mês

CUSTEIO DE NOVOS LEITOS DE UTI NEONATAL
I - valor do incentivo anual para o gestor = Número de novos leitos de UTI Neonatal X 365 dias X R\$800,00 X 0,90
II - valor do incentivo anual para o prestador = Número de novos leitos de UTI Neonatal X 365 dias X (R\$800,00 - valor do tipo de diária de UTI Neonatal credenciada tipo II ou tipo III da tabela SUS) X 0,90
Onde: R\$800,00 corresponde a 80% do valor de referência da diária, e 0,90 corresponde a 90% de taxa de ocupação. Para isto, os novos leitos deverão preencher as condições previstas em portarias específicas, pleitear o credenciamento como UTI e faturar as diárias no SIH - SUS.

CUSTEIO DE LEITOS DE UTI NEONATAL JÁ EXISTENTES
I - valor do incentivo anual para o gestor e para o prestador = Número de leitos de UTI Neonatal já existentes X 365 dias X (R\$800,00 - valor do tipo de diária de UTI Neonatal credenciada tipo II ou tipo III da tabela SUS) X 0,90
Onde: R\$800,00 corresponde a 80% do valor de referência da diária, e 0,90 corresponde a 90% de taxa de ocupação. Considera-se aqui que as diárias destes leitos serão faturadas e pagas no SIH - SUS, e que o valor da diária da Tabela SUS já está incorporado no teto financeiro do gestor contratante do leito.

CUSTEIO DE LEITOS DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO NEONATAL/UCI

I - Valor do incentivo anual para o gestor =
Número de leitos novos de UTI X 365 dias X R\$280,00 X 0,90

II - Valor do incentivo anual para o prestador =
Número de leitos de UCI X 365 dias X (R\$280,00 - R\$137,00) X 0,90

Onde: R\$280,00 corresponde a 80% do valor de referência da diária, e 0,90 corresponde a 90% de taxa de ocupação.

Para isto, os leitos deverão preencher as condições previstas em portarias específicas, pleitear o credenciamento como UCI e faturar as diárias no SIH - SUS.

Os leitos já existentes terão a mesma lógica de composição dos tetos, considerando que a tipologia de leito foi criada pelo Ministério da Saúde, sem alocação de recursos para o seu custeio.

CUSTEIO DE NOVOS LEITOS DE UTI ADULTO

I - valor do incentivo anual para o gestor =
Número de leitos novos X 365 dias X R\$800,00 X 0,90

II - valor do incentivo anual para o prestador =
Número de leitos novos de UTI X 365 dias X (R\$800,00 - valor da diária de UTI tipo II ou tipo III da tabela SUS) X 0,90.

Onde: R\$800,00 corresponde a 80% do valor de referência da diária e 0,90 corresponde a 90% de taxa de ocupação.

Para isto, os novos leitos deverão preencher as condições previstas em portarias específicas, pleitear o credenciamento como UTI e faturar as diárias no SIH - SUS

CUSTEIO DE LEITOS DE UTI ADULTO JÁ EXISTENTES

I - valor do incentivo anual para o gestor e para o prestador =
Número de leitos de UTI Adulto já existentes X 365 dias X (R\$800,00 - valor do tipo de diária de UTI Adulto credenciada tipo II ou tipo III da tabela SUS) X 0,90

Onde: R\$800,00 corresponde a 80% do valor de referência da diária e 0,90 corresponde a 90% de taxa de ocupação.

Considera-se aqui que as diárias destes leitos serão faturadas e pagas no SIH - SUS, e que o valor da diária da Tabela SUS já está incorporado no teto financeiro do gestor contratante do leito.

CUSTEIO DE LEITOS CANGURU

I - valor do incentivo para gestores e prestadores =
Nº de leitos x R\$80,00 x 365 dias x 0,90

Onde: R\$80,00 corresponde a 100% do valor de referência da diária e 0,90 corresponde a 90% de taxa de ocupação.

Deverá ser criada a tipologia de leito e procedimento correspondente em portaria específica para o registro da diária no SIH - SUS.

CUSTEIO DE NOVOS LEITOS PARA GESTANTES DE ALTO RISCO/LEITOS GAR

I.I - valor do incentivo anual para o gestor =
Número de leitos novos X 365 dias X R\$480,00 X 0,85

I.II - Incentivo anual para o prestador =
Número de leitos novos X 365 dias X R\$220,00 X 0,85

Onde: 0,85 corresponde a 85% de taxa de ocupação
R\$480,00 corresponde a 80% do valor de referência da diária, R\$220,00 = R\$480,00 - R\$260,00 (R\$260,00 foi o valor médio da diária de leitos das maternidades classificadas como Referência Secundária para Gestantes de Alto Risco e Referência Terciária para Gestantes de Alto Risco no país em 2010) e considerando que além do incentivo, a internação será faturada e paga via SIH-SUS.

CUSTEIO DOS LEITOS GAR JÁ EXISTENTES

I.II - Incentivo anual para o gestor e para o prestador =
Número de novos leitos GAR X 365 dias X R\$220,00 X 0,85

Onde: 0,85 correspondem a 85% de taxa de ocupação
R\$220,00 = R\$480,00 - R\$260,00 (R\$260,00 foi o valor médio da diária de leitos das maternidades classificadas como Referência Secundária para Gestantes de Alto Risco e Referência Terciária para Gestantes de Alto Risco no país em 2010).
Considera-se aqui que as AIH destes leitos já estão sendo faturadas e pagas e que o valor da Tabela SUS já está incorporado no teto financeiro do gestor contratante do leito.

ATUALIZAÇÃO EM MARÇO DE 2018